

LEI Nº 1.811, DE 5 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.443

Autoriza o Poder Executivo a doar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins área de terreno urbano com total de 1.800,00m², em Palmas, constituída do Lote 4 da Quadra ACSU-SO 60, Conjunto 1, na Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase II, Matrícula n. 14.616, com os seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente com Avenida Teotônio Segurado; 30,00m de fundo com Rua NSA; 60,00m do lado direito com Lote 3; 60,00m do lado esquerdo com Lote 5”.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à sede administrativa da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado